

Secretaria de  
Estado da  
Economia



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
CÂMARA DE GESTÃO DE GASTOS

**ATA DE REUNIÃO 24/2021 - CÂMARA DE GESTÃO DE GASTOS**

**Realizada em 11/06/2021**

Aos onze dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e um reuniram-se por videoconferência, às quatorze horas e trinta minutos, os membros da Câmara de Gestão de Gastos: Francisco Sérvulo Freire Nogueira, Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado da Economia, Ana Paula Lima Florentino Alves Ferreira, Procuradora do Estado e Assessora de Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado-PGE, e Stella Maris Husni Franco, Subcontroladora de Controle Interno e Correição da Controladoria-Geral do Estado.

Os membros da Câmara de Gestão de Gastos, Sr. Alexandre Demartini Rodrigues, Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração-SEAD e Sr. Jorge Luis Pinchemel, Superintendente de Legislação, Atos Oficiais e Assuntos Técnicos da Secretaria de Estado da Casa Civil não puderam comparecer a videoconferência, porém proferiram os votos na pauta virtual normalmente, com exceção do Item 09 que o membro da Secretaria de Estado da Casa Civil não proferiu o voto.

A reunião foi iniciada pelo coordenador da Câmara Sr. Francisco Sérvulo, que apresentou aos membros presentes a Sra. Fabiana, nova servidora integrante da Secretaria Executiva da Câmara. Em seguida, informou ao colegiado a presença na reunião dos representantes da SECAMI e SEAD.

Dando prosseguimento a reunião, a Secretaria Executiva da Câmara apresentou o Item 01 - processo nº 202100005008044 ao colegiado. Ao final, o coordenador da Câmara convidou o representante da Secretaria de Estado da Administração, Sr. Fernando de Castro Fagundes, Superintendente de Gestão Integrada, para apresentar os argumentos da Pasta em relação a complementação da justificativa anexada aos autos quanto a necessidade em manter os quantitativos e valores estimados da despesa. Ao final da explanação, o colegiado decidiu pelo retorno em diligência dos autos, para que a Pasta promova a complementação das informações, com a inclusão do Estudo Técnico da demanda que demonstre a necessidade de manutenção dos quantitativos solicitados.

Em continuidade, a Secretaria Executiva passou a leitura do Item 09 - processo nº 202100015000103 da Pauta. Dando prosseguimento, o coordenador convidou os representantes da Secretaria de Estado da Casa Militar, Major QOPM Alessandro Regys Reis de Carvalho, Superintendente de Serviço Aéreo, Capitão Wesley Ferreira Teixeira, Chefe da Seção de Finanças, Ibraim Marçal Assunção Júnior, Gerente de Ajudância de Ordens 2 e Eliane Caiado de Castro Dragalzew, Assessora Especial da Governadoria para apresentarem argumentos em complementação à justificativa anexada aos autos e esclareceram os quesitos quanto a necessidade de manter os valores estimados da despesa. Ao final da explanação, o colegiado decidiu pela excepcionalidade da despesa ante a demonstração da impossibilidade redução da despesa e frente a essencialidade da despesa demonstrada nos autos.

Na sequência, foram analisados os processos em pauta - Itens 04, 06, 07 e 08 os quais foram excepcionalizados conforme admite o Art. 11, §8º do Decreto 9.737 de 27 de outubro de 2020.

O item 02 da pauta foi deliberado pela não excepcionalidade da despesa, conforme admite o Art. 11, §8º do Decreto 9.737/20, tendo em vista que não restou demonstrada pela Pasta a necessidade real de aumento da quantidade de galões em relação ao consumo realizado no ano de 2019.

O Item 03 da pauta foi deliberado pela diligência à Pasta para atendimento aos apontados realizados pela SEAD, conforme admite o Art. 11, §8º do Decreto 9.737/20, considerando o despacho exarado nos autos pela Gerência de Aquisições da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, quanto ao preço unitário por posto de trabalho, mais vantajoso, encontrado na Pesquisa mercadológica realizada pela SEAD.

O Item 05 da pauta foi deliberado pela diligência, conforme admite o Art. 11, §8º do Decreto 9.737/20. Os autos devem retornar a Pasta de origem para que possa promover a juntada aos autos de dados comparativos com outros influencers de mesma notoriedade, histórico de outras campanhas realizadas pelo artista, preços praticados pelo artista no mercado e outras informações relevantes que possam subsidiar a decisão do colegiado.

De acordo com as competências definidas no §2º do Art. 13, do Decreto nº 9.660, de 6 de maio de 2020, foram apreciados os Processos SEI 202100005008044, 202100010000001, 202100028000111, 202000025027655, 202100027000526, 202100027000532, 202000016031146, 202100006029053, 202100015000103 conforme exposto a seguir:

ITEM	PROCESSO	ÓRGÃO	OBJETO	IMPACTO FINANCEIRO DA DESPESA	DELIBERAÇÃO DA CGG
01	202100005008044	SEAD	Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com maior desconto a ser aplicado sobre o valor do combustível para pagamento em dinheiro, para o atendimento da frota de veículos sob a responsabilidade da Secretaria da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 300.791,67	<p><b>VOTAÇÃO:</b></p> <p><b>CASA CIVIL:</b> Pela não excepcionalidade</p> <p><b>CGE:</b> Pela não excepcionalidade</p> <p><b>ECONOMIA:</b> Pela não excepcionalidade</p> <p><b>PGE:</b> Pela não excepcionalidade</p> <p><b>SEAD:</b> Pela não excepcionalidade</p> <p><b>DELIBERAÇÃO DA CGG:</b>  <b>Pela não excepcionalidade da despesa</b>, conforme admite o Art. 11, §8º do Decreto 9.737/2020. A pasta deve juntar aos autos novas informações de consumo em litros, e inclusão do Estudo Técnico da demanda que demontre a necessidade de manutenção dos quantitativos solicitados.</p>
02	202100010000001	SAÚDE	Procedimento Licitatório tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento de	R\$ 148.156,80	<p><b>VOTAÇÃO:</b></p> <p><b>CASA CIVIL:</b> Pela não excepcionalidade</p> <p><b>CGE:</b> Pela não excepcionalidade</p>

			<p>ÁGUA MINERAL, engarrafada em galões de 20 litros, com disponibilização de garrações em regime de comodato, destinados às unidades administrativas e assistenciais da Secretaria de Estado da Saúde, com entregas parceladas semanais, por um período de 12 (doze) meses.</p>		<p><b>ECONOMIA:</b> Pela não excepcionalidade  <b>PGE:</b> Pela não excepcionalidade  <b>SEAD:</b> Pela não excepcionalidade</p> <p><b>DELIBERAÇÃO DA CGG:</b>  <b>Pela não excepcionalidade da despesa,</b> conforme admite o Art. 11, §8º do Decreto 9.737/2020. A pasta não demonstrou nos autos a necessidade real de aumento da quantidade de galões em relação ao consumo realizado nos anos de 2019 e 2020.</p>
03	202100028000111	ABC	<p>Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra com dedicação exclusiva, bem como na realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Agência Brasil Central - ABC e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por este Órgão.</p>	R\$ 504.512,88	<p><b>VOTAÇÃO:</b></p> <p><b>CASA CIVIL:</b> Pela não excepcionalidade  <b>CGE:</b> Pela não excepcionalidade  <b>ECONOMIA:</b> Pela não excepcionalidade  <b>PGE:</b> Pela não excepcionalidade  <b>SEAD:</b> Pela não excepcionalidade</p> <p><b>DELIBERAÇÃO DA CGG:</b>  <b>Pela não excepcionalidade da despesa,</b> conforme admite o Art. 11, §8º do Decreto 9.737/2020, considerando o despacho exarado nos autos pela Gerência de Aquisições da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, quanto ao preço unitário por posto de trabalho, mais vantajoso, encontrado na Pesquisa mercadológica realizada pela SEAD.</p>
04	202000025027655	DETRAN	<p>Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Solução Global e aperfeiçoamento dos recursos de emissão de Carteira Nacional de Habilitação.</p>	R\$ 47.330.400,00	<p><b>VOTAÇÃO:</b></p> <p><b>CASA CIVIL:</b> Pela excepcionalidade  <b>CGE:</b> Pela excepcionalidade  <b>ECONOMIA:</b> Pela excepcionalidade  <b>PGE:</b> Pela excepcionalidade  <b>SEAD:</b> Pela excepcionalidade</p> <p><b>DELIBERAÇÃO DA CGG:</b></p>

					<b>Pela excepcionalidade da despesa, conforme admite o Art. 11, §8º do Decreto 9.737/2020</b>
05	202100027000526	GOIÁS TURISMO	Contratação do artista Jacques Vanier para realização de ações de promoção do turismo de Goiás em 5 regiões turísticas do estado.	R\$375.000,00	<p><b>VOTAÇÃO:</b></p> <p><b>CASA CIVIL:</b> Pela excepcionalidade  <b>CGE:</b> Pela diligência  <b>ECONOMIA:</b> Pela diligência  <b>PGE:</b> Pela diligência  <b>SEAD:</b> Pela excepcionalidade</p> <p><b>DELIBERAÇÃO DA CGG:</b>  <b>Pela diligência, conforme admite o Art. 11, §8º do Decreto 9.737/2020.</b>  Os autos devem retornar a Pasta de origem para que possa promover a juntada aos autos de dados comparativos com outros influencers de mesma notoriedade, histórico de outras campanhas realizadas pelo artista, preços praticados pelo artista no mercado e outras informações relevantes que possam subsidiar a decisão do colegiado.</p>
06	202100027000532	GOIÁS TURISMO	Aquisição da cota patrocínio no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em razão da possibilidade de potencializar o alcance do Festival Brasil Sabor, não só na cidade de Goiânia, mais também, nas cidades Pirenópolis, Caldas Novas, São Jorge e Alto Paraíso além de Goiânia, conforme consta na Proposta em Anexo (SEI 000020727172), possibilitando ainda o desenvolvimento de ações que aproximem a imagem da Goiás Turismo, do trade e do consumidor final.	R\$100.000,00	<p><b>VOTAÇÃO:</b></p> <p><b>CASA CIVIL:</b> Pela excepcionalidade  <b>CGE:</b> Pela excepcionalidade  <b>ECONOMIA:</b> Pela excepcionalidade  <b>PGE:</b> Pela excepcionalidade  <b>SEAD:</b> Pela excepcionalidade</p> <p><b>DELIBERAÇÃO DA CGG:</b>  <b>Pela excepcionalidade da despesa, conforme admite o Art. 11, §8º do Decreto 9.737/2020</b></p>
07	202000016031146	SSP	Contratação via adesão à Ata Registro	R\$144.000,00	<b>VOTAÇÃO:</b>

			<p>de Preços nº 006/2020 da Secretaria de Estado da Administração - SEAD/GO, cujo objeto é a prestação serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro e guincho, com quilometragem livre, atendendo a necessidade da Secretaria da Segurança Pública. O processo é sobre a solicitação de Autorização na condição de CARONA para a contratação do serviço de locação de 01 (um) veículo blindado, modelo Jeep Compass Limited, tipo SUV Grande, conforme listado no lote 18, item 2, referente à Ata de Registro de Preço nº 006/2020, da SEAD, que será utilizado como Veículo de Representação.</p>		<p><b>CASA CIVIL:</b> Pela excepcionalidade  <b>CGE:</b> Pela excepcionalidade  <b>ECONOMIA:</b> Pela excepcionalidade  <b>PGE:</b> Pela excepcionalidade  <b>SEAD:</b> Pela excepcionalidade</p> <p><b>DELIBERAÇÃO DA CGG:</b>  <b>Pela excepcionalidade da despesa,</b> conforme admite o Art. 11, §8º do Decreto 9.737/2020</p>
08	202100006029053	SEDUC	<p>Aquisição de equipamentos para videoconferência através da Ata de Registro de Preços N° 104/2020 PE n° 066/2020 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, visando a realização remota de procedimentos administrativos no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Goiás. Trata-se de aquisição de equipamentos para videoconferência, visando a realização remota de procedimentos</p>	R\$837.242,21	<p><b>VOTAÇÃO:</b></p> <p><b>CASA CIVIL:</b> Pela excepcionalidade  <b>CGE:</b> Pela excepcionalidade  <b>ECONOMIA:</b> Pela excepcionalidade  <b>PGE:</b> Pela excepcionalidade  <b>SEAD:</b> Pela excepcionalidade</p> <p><b>DELIBERAÇÃO DA CGG:</b>  <b>Pela excepcionalidade da despesa,</b> conforme admite o Art. 11, §8º do Decreto 9.737/2020</p>

			administrativos no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Goiás.		
09	202100015000103	SECAMI	Contratação de empresa especializada em serviços de intermediação, implantação, operacionalização e gerenciamento de sistema que tem por objetivo realizar manutenções preventivas e corretivas, incluindo toda mão de obra necessária, o fornecimento de peças, acessórios, óleos, graxas, manuais técnicos de manutenção, catálogos de peças, equipamentos e ferramental aeronáutico, serviço de atualização de cartões dos GPS/GNSS e tablets da frota de aeronaves da Superintendência do Serviço Aéreo (SAEG), da Secretaria de Estado da Casa Militar, por meio de plataforma digital com a utilização de cartões magnéticos individuais, através de oficinas e estabelecimentos credenciados e homologados junto a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, em todo o território nacional.	R\$3.431.477,34	<p><b>VOTAÇÃO:</b></p> <p><b>CASA CIVIL:</b>  <b>CGE:</b> Pela excepcionalidade  <b>ECONOMIA:</b> Pela excepcionalidade  <b>PGE:</b> Pela excepcionalidade  <b>SEAD:</b> Pela excepcionalidade</p> <p><b>DELIBERAÇÃO DA CGG:</b>  <b>Pela excepcionalidade da despesa,</b> conforme admite o Art. 11, §8º do Decreto 9.737/2020</p>

À vista das deliberações elencadas acima, a Secretaria Executiva da Câmara de Gestão de Gastos adotará, no âmbito de suas competências, as providências e encaminhamentos necessários ao atendimento.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, sendo lavrada a Ata por mim Rosângela Marinho de Souza Abrão, Secretária Executiva, que após lida e analisada será assinada pelos

membros da Câmara de Gestão de Gastos.

---

Alexandre Demartini Rodrigues  
Secretaria de Estado da Administração

---

Ana Paula Lima Florentino Alves Ferreira  
Procuradoria-Geral do Estado

---

Francisco Sérvulo Freire Nogueira  
Secretaria de Estado da Economia

---

Jorge Luis Pinchemel  
Secretaria de Estado da Casa Civil

---

Stella Maris Husni Franco  
Controladoria-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS PINCHEMEL, Superintendente**, em 18/06/2021, às 08:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO, Subcontrolador (a)**, em 18/06/2021, às 10:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA LIMA FLORENTINO ALVES FERREIRA, Procurador (a) do Estado**, em 18/06/2021, às 14:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES, Subsecretário (a)**, em 21/06/2021, às 13:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a)-Adjunto (a)**, em 30/06/2021, às 09:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 000021304990 e o código CRC 6198BAC5.

CÂMARA DE GESTÃO DE GASTOS  
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233, S/C - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA  
- GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2079.



Referência: Processo nº 202000004034095



SEI 000021304990